



Projeto de Lei Nº 151/2026

SUMULA: institui o Programa Municipal de Terapia Lúdica para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Itapevi e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi, o Programa Municipal de Terapia Lúdica para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de promover o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social das crianças, utilizando atividades e brincadeiras terapêuticas como instrumento complementar as práticas educacionais e de saúde.

Art. 2º Programa tem como diretrizes:

- I - Utilizar práticas lúdicas e recreativas estruturadas, 'adaptadas as necessidades individuais das crianças com TEA;
- II - Estimular habilidades de comunicação, socialização, coordenação motora e autonomia;
- III - integrar profissionais da saúde, educação e assistência social, garantindo atendimento multidisciplinar;
- IV - Respeitar o ritmo de cada criança, assegurando ambientes acolhedores e inclusivos;
- V - Fortalecer vínculos familiares, incentivando a participação dos pais ou responsáveis nas atividades.

Art. 3º Para a execução do Programa, poderão ser firmadas parcerias com:

- I - Instituições públicas e privadas especializadas em terapia lúdica, psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia e outras áreas afins;



II - Organizações da sociedade civil que atuem com pessoas com deficiência e autismo;

III - universidades e centros de pesquisa, para capacitação de profissionais e avaliação dos resultados.

Art. 4º As atividades poderão ser realizadas em:

I - Centros Municipais de Educação Infantil e escolas da rede municipal;

II - Centros de Atendimento Especializado;

III - espaços públicos adaptados, como praças inclusivas, centros comunitários e áreas de lazer;

IV - Locais indicados pela Secretaria competente

Art. 5º A Prefeitura poderá promover capacitações periódicas para professores, cuidadores e profissionais envolvidos, com o objetivo de difundir metodologias lúdicas e inovadoras de atendimento a crianças com TEA.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Terapia Lúdica para Crianças com TEA, reconhecendo a importância da brincadeira como ferramenta terapêutica essencial para o desenvolvimento integral das crianças com Transtorno do Espectro Autista.

A terapia lúdica tem se mostrado eficaz no estímulo de habilidades cognitivas, motoras, emocionais e sociais. Por meio de atividades estruturadas e planejadas, ser possível favorecer a comunicação, melhorar a interação social e reduzir comportamentos repetitivos, proporcionando um ambiente mais acolhedor e adaptado as necessidades das crianças.

A iniciativa está em consonância com os princípios da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Lei Federal nº 12.764/2012), que assegura as pessoas com TEA o direito A saúde, educação, lazer e inclusão social.

Ao implantar esse programa, o Município de Itapevi reafirma seu compromisso com a inclusão, a humanização e a inovação nas políticas públicas voltadas A infância e a neurodiversidade.

Além disso, fortalece o papel da rede municipal na promoção de uma sociedade mais justa, empática e acessível.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 19 de maio de 2026

Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Projeto de Lei Nº 151/2026 - Processo 205/2026 Documento assinado digitalmente em 19/05/2026. PROTOCOLO 11836/2026 - 19/05/2026 14:05 - PROCESSO 205/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitepevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: HM1D-03S9-5NZJ-V07U





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HM1D03S95NZJV07U>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: HM1D-03S9-5NZJ-V07U

